



PROJETO DE LEI N° 146/2022

Institui o Banco de Rações para Animais no município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Rações para Animais no município de Pará de Minas, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição.

Parágrafo único. A distribuição de que trata o *caput* será feita diretamente pela administração municipal ou por organizações da sociedade civil mediante parceria com a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, nos termos desta lei.

Art. 2º São finalidades do Banco de Ração do município de Pará de Minas:

I - proceder ao recebimento e ao armazenamento de rações para animais domésticos em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de doações:

- a) de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de rações para animais;
- b) de apreensões por órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) de órgãos públicos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) obtidas por meio de projetos de patrocínio.

II - efetuar a distribuição das rações, de maneira institucional e organizada, para:

- a) protetores independentes cadastrados pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas;
- b) organizações da sociedade civil constituídas cadastradas pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas;
- c) pessoas portadoras de Transtorno de Acumulação de Animais cadastradas pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas;
- d) pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuam animais, assistidas ou não por entidades assistenciais cadastradas pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

§ 1º As doações ocorrerão mediante avaliação técnica da equipe da Prefeitura quanto à necessidade de recebimento de rações.

§ 2º A ração a ser doada deverá conter todos os nutrientes necessários para a garantia da saúde do animal, levando-se em conta o porte e a idade do animal.

§ 3º Deverá participar, sempre que possível, das equipes de recebimento e distribuição de rações pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que as rações se encontram em condições apropriadas para consumo e contêm todos os nutrientes necessários para a garantia da saúde do animal.



§ 4º Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição de rações de que trata esta lei far-se-ão sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de rações recebidas e doadas por meio do Banco de Ração.

Art. 4º Caberá ao Município de Pará de Minas, por meio de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de cadastramento, recebimento, distribuição, fiscalização e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 5º Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta lei implicará a imposição de penalidades conforme regulamentação em Decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias a contar de sua publicação, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, para a sua organização e execução.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 11 de novembro de 2022.

Vereadora Irene Melo Franco

Justificativa: O abandono e a consequente proliferação de animais nas ruas e locais públicos no município de Pará de Minas são preocupantes. Sabe-se que o assunto é complexo e que a solução desse problema depende da resolução de muitos fatores. Muitos dos animais abandonados nas vias públicas acabam sendo resgatados por protetores independentes e por organizações não governamentais, os quais arcaram com os custos de sua manutenção, que são onerosos, até a adoção definitiva do animal. São conhecidos lares temporários que proporcionam tratamento quando necessário, com todo o acolhimento e assistência para a sobrevivência do animal. Portanto, faz-se necessário o apoio da municipalidade em ações desse tipo.

O projeto pretende formalizar os recebimentos e os repasses de doações de rações pela Prefeitura de Pará de Minas, promovendo de forma organizada a distribuição desses alimentos para instituições, protetores independentes e famílias em situação de vulnerabilidade social cadastrados.